



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 144 DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza a alienação na modalidade Leilão, bens móveis inservíveis e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, "c", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação anexa, que é parte integrante desta Lei.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: IVECO/ DAILY AUTOMAR AMB. ANO (FAB/MOD): 2018/2019. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: QSA4370. RENAVAL: 1167931880. CHASSI: 93ZC0359ZK8481700
02	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW/15.190 EOD E.HD ORE. ANO (FAB/MOD): 2012/2012. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PLACA: OFX0128. RENAVAL: 500874735. CHASSI: 9532E82W3CR248300
03	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW/INDUSCAR FOZ U. ANO (FAB/MOD): 2009/2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PLACA: MOS2563. RENAVAL: 200506099. CHASSI: 9532882W0AR009985
04	TIPO: SUCATA / CONJUNTO COMPOSTO POR: 1 CAÇAMBA DE MANHÃO E 1TANQUE DE CAMINHÃO PIPA.

Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.

Art. 3º. Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB 30 de maio de 2023.

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional